



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SECRETARIA GERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 064/2013

PROCESSO Nº 00230.000248/2013-90

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante o (a) pregoeiro(a) designado pelas Portarias nº 268 de 29 de novembro de 2012, 99 de 23 de abril de 2013 e Portaria nº 186 de 23 de agosto de 2013 da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicadas na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de novembro de 2012, 24 de abril de 2013 e 28 de agosto de 2013, respectivamente, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, **na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, 7.203 de 4 de junho de 2010, a IN 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o fornecimento de equipamentos nebulizadores, esfigmomanômetros e de tiras reagentes para aparelhos glicosímetros, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da Etapa de Lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

SÍTIO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 23 de outubro de 2013

HORÁRIO: 09h30 (Horário de Brasília)

UASG: 110001

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.



3. PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br e satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:
 - **3.2.1** em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - **3.2.2** que estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Presidência da República, durante o prazo da sanção aplicada;
 - **3.2.3** declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 3.2.4 impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
 - 3.2.5 que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e
 - 3.2.6 estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

- **4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- **4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.
- **4.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PRECOS

- **5.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **5.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.3** A participação no Pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com o preenchimento dos valores unitário e total por item.
- **5.4** Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 09h30 do dia 23 de outubro de 2013**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **www.comprasnet.gov.br** quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- **5.5** No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

- Fls.:_____
 Ass.:____

 ore os requisitos alterada pela Lei
- **5.5.1** No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;
- **5.5.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- **5.5.3** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **5.5.4** Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e
- **5.5.5** De Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- **5.6** As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de Habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.
- **5.7** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada.
- **5.8** Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet, o licitante deverá detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **"Descrição Detalhada do Objeto Ofertado"**.
- **5.9** A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços Anexo II** (**Proposta Comercial**) deste edital, após o encerramento da etapa de lances e enviada, preferencialmente, por meio do sistema Comprasnet opção "**Enviar anexo**", ou por meio do Fax (61) 3411-4305/3411-3425 ou, ainda, pelo e-mail <u>cpl@planalto.gov.br</u>, no prazo de **até 02** (**duas**) **horas** após convocação do pregoeiro, e em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **02** (**dois**) **dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:
 - **5.9.1** Descrição clara e completa dos produtos ofertados, observada a descrição constante do **Termo de Referência Anexo I** deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
 - **5.9.2** Preços unitário e total de todos os itens constantes na **Planilha de Composição de Preços** (**Proposta Comercial**) **Anexo II** deste edital, expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais;
 - **5.9.3** Prazo de validade da proposta não inferior a **60** (**sessenta**) **dias**, a contar da data de sua apresentação.
 - **5.9.4** Prazo de entrega dos materiais de até **15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da nota de empenho;
 - **5.9.5** Prazo de garantia dos aparelhos não inferior a **1** (**um**) **ano**, a contar da data do recebimento definitivo.
 - **5.9.6** Declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, inclusive mão de obra, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
 - **5.9.7** Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.



- **5.9.8** Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fac-símile, email etc.
- **5.10** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- **5.11** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **5.12** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- **5.13** O preço proposto deverá ser fixo e irreajustável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.
- **5.14** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.15** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- **5.16** É vedada a subcontratação relativa a entrega do objeto deste edital.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **09h30** do dia **23 de outubro de 2013**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão**, **na forma eletrônica**, **Nº 064/2013**, com a divulgação das propostas de preço recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **7.1** Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no edital.
- **7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor valor registrado no sistema.
- **7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **7.6** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
 - **7.6.1** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior **a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- **7.7** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- **7.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

- **7.9** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **um segundo a 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **7.10** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.
 - **7.10.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.11** O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições, estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **8.2** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento as propostas de preços.
- **8.3** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o preço de referência constante no **item 3 do Termo de Referência Anexo I** deste edital
- **8.4** No caso de nenhum licitante ofertar lance, e houver **equivalência de valores das propostas**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via chat no sistema Comprasnet.
- **8.5** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
 - **8.5.1** Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9. HABILITAÇÃO

- **9.1** Após o encerramento da fase de Lances e Aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) procederá a verificação da Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.
- 9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos:
 Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); e Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.
 - **9.2.1** O licitante que não atender às exigências de habilitação no SICAF, bem como possua alguma documentação vencida no cadastro, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências, no prazo de **02** (**dois**) **dias úteis**.
- **9.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas pelo licitante no sistema Comprasnet, conforme **subitem 5.5** do edital.
- **9.4** Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet, **juntamente com a proposta tratada no subitem 5.9** deste edital, no prazo **de até 02 (duas) horas**, contado da convocação do pregoeiro, por meio do Sistema Comprasnet ou pelos fac-símiles (61) 3411-3425 e (61) 3411-4305, devendo ainda apresentar:

- 9.4.1 Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), referente ao objeto deste certame;
- **9.4.2.** Licença para funcionamento expedida pela Secretaria de Saúde do Estado da Federação ou Municipal, onde a empresa é lotada, referente ao ano em exercício;
- **9.4.3.** Registro de Produto válido para os itens cotados, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia da publicação no Diário Oficial da União, conforme estabelece a Lei 6.360/76.
- **9.5** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.
- 9.6 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:
 - a) em original;
 - **b**) por qualquer processo de cópia, exceto por fax, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
 - c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- **9.7** As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.
 - **9.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até **2 (dois) dias úteis** para sua regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.
 - **9.7.2** A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser encaminhada via fax (61) 3411-4305 ou 3411-3425, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior;
 - **9.7.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **9.7.1**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **9.8** A empresa habilitada deverá, no prazo de **2** (**dois**) **dias**, contado **a partir da data do encerramento da sessão pública**, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 205, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 064/2013

- **9.9** No julgamento da habilitação, o pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- **9.10** Em caso de inabilitação, o pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



9.11 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS

- **10.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- **10.2.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado ao pregoeiro até o **dia 17 de outubro de 2013**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico **cpl@planalto.gov.br**.
- **10.3.** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.2**.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **11.1** Até **2** (**dois**) **dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.
 - 11.1.1 A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada até às 17h do dia 18 de outubro de 2013, no endereço eletrônico cpl@plnalto.gov.br, ou via fax (61) 3411-3425 e 3411-4305 ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e de 14h às 17h.
 - 11.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - **11.1.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

12. RECURSOS

- **12.1** Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao(à) Pregoeiro(a) por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.
- **12.2** Caso a intenção de recurso seja aceita, será concedido ao licitante prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (Comprasnet).
- **12.3** Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões **em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **12.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- **12.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.6** Não serão conhecidas as razões de recurso ou as contrarrazões interpostas fora do meio eletrônico sistema Comprasnet.
- **12.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 205, em Brasília DF, nos dias úteis no horário das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.



13. ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

13.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de **25%** (**vinte e cinco por cento**) do valor inicial atualizado da aquisição, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1° e 2°, inciso II, da lei nº 8.666/93.

14. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 O valor da aquisição está estimado em R\$ 10.990,00 (dez mil novecentos e noventa reais).
- **14.2** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações consignadas ao **PTRES**: 060138 e **ND**: 449052 e 339030.

15. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **15.1.** O material deverá ser entregue em até **15 dias corridos**, a contar do recebimento da nota de empenho;
- **15.2.** Os produtos deverão ser entregues na Seção de Insumos Farmacêuticos da Coordenação de Saúde da Presidência da República, localizado no Anexo III do Palácio do Planalto, Brasília DF, no horário de 08h às 12h e 14h às 17h, conforme **item 15.1**;
- **15.3.** Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações físicas que comprometam sua integridade e seu correto funcionamento;
- **15.4.** O prazo de validade das tiras reativas (itens 1 e 2) deverá ser igual ou superior a 8 meses ou no mínimo 80% (oitenta por cento) do período da validade total, a contar do ato da entrega na Coordenação de Saúde da Presidência da República. Se o prazo de validade for inferior a 8 meses ou 80% do período da validade total, o caso deverá ser avaliado pela equipe da Seção de Análises Clínicas. Se aceitos os produtos, o licitante vencedor deverá se comprometer a trocar o material mediante emissão de documento assumindo compromisso pela troca das tiras reativas, por outro lote com maior validade, desde que comunicado até 30 (trinta) dias antes da data de vencimento pela Seção de Insumos Farmacêuticos da COSAU/PR.

16. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

16.1 A garantia dos aparelhos nebulizadores e esfigmomanômetros se dará durante o prazo de 01 (um) ano e, caso apresentem 3 (três) defeitos durante o período da garantia, o aparelho com defeito deverá ser trocado por outro novo no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comunicação à empresa fornecedora da ocorrência do terceiro episódio, nas mesmas condições de garantia.

17. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 Caberá ao licitante vencedor:

- 17.1.1 Cumprir todas as exigências constantes do edital e seus anexos;
- **17.1.2** Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do edital, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da Presidência da República.
- **17.1.3** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo de referência, sem prévia autorização da Presidência da República;
- **17.1.4** Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- **17.1.5** Disponibilizar quando solicitado os laudos de controle de qualidade, emitidos pelos fabricantes para cada lote dos produtos;



- 17.1.6 Entregar os produtos no local, prazo e condições conforme disposto no item 15;
- **17.1.7** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente edital;
- **17.1.8** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- **17.1.9** Arcar com os custos referentes a transporte do material para entrega junto à Presidência da República;
- **17.1.10** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Presidência da República, cujas reclamações se obriga a atender;
- **17.1.11** Manter, durante a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2 Caberá à Presidência da República:

- 17.2.1 Acompanhar o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- 17.2.2 Acompanhar a entrega dos produtos em conformidade com o edital;
- **17.2.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelo licitante vencedor com relação ao objeto deste edital; e
- **17.2.4** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

18. CONDIÇÕES APÓS A HOMOLOGAÇÃO

- **18.1.** Findo o processo licitatório, o licitante vencedor regularmente convocado terá o prazo de **05** (**cinco**) **dias**, para retirar a nota de empenho.
 - **18.1.1.** Para emissão da nota de empenho a Presidência da República realizará prévia consulta ao **SICAF** e ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados **CADIN**, a fim de verificar a regularidade do licitante vencedor.
- **18.2.** Havendo o descumprimento do prazo constante no **item 18.1** pelo licitante vencedor, ensejar-seá a aplicação da multa prevista no **item 20.1, letra "a",** deste edital, bem como será aplicado o disposto no inciso XXIII do art. 4° da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das demais sanções previstas neste edital.
- **18.3.** O prazo de que trata o **subitem 18.1** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.
- **18.4.** Até a emissão da nota de empenho a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada caso a Presidência da República tenha conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- **18.5.** Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no subitem anterior, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes.
- **18.6.** A nota de empenho emitida em decorrência deste Pregão, na forma eletrônica, poderá ser anulada a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93
- **16.7.** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.



19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1 Os pagamento serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor nos documentos hábeis de cobrança.
 - **19.1.1** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
 - **19.1.2** Para execução do pagamento de que trata os **subitens 19.1** e **19.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.
 - **19.1.3** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
 - **19.1.4** A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento dos materiais, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.
- **19.2** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.
- 19.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0.00016438

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- **19.4** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.
- **19.5** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.
- 19.6 Para o pagamento a Presidência da República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, quanto, a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); e Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) para verificar a manutenção das condições de habilitação.
 - **19.6.1** Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30** (**trinta**) **dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.



- 19.6.1 O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.
- **19.7** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta ou inexatidão das informações.
- **19.8** O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

20. SANÇÕES

- **20.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:
 - a) multa de **20%** (**vinte por cento**) calculada sobre o valor total da aquisição, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo de **05** (**cinco**) **dias**, após regularmente convocado;
 - **b**) Multa de **0,6%** (**zero vírgula seis por cento**), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a **15** (**quinze**) **dias**;
 - c) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - d) Multa de **20%** (**vinte por cento**), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - e) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos;
 - f) Advertência.
- **20.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **20.3** A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.
- **20.4** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- **20.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- **20.6** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União, e ser descredenciado no SICAF, pelo prazo de até **05** (**cinco**) **anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- **20.7**. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de março de 2005.
- **20.8** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **20.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.



21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1** A Presidência da República poderá anular a(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:
 - a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
 - b) for envolvido em escândalo público e notório;
 - c) quebrar o sigilo profissional;
 - d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
 - e) cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.
- **21.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
 - **21.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz a da nota de empenho, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- **21.3** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.
- **21.4** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados eletronicamente ou via fax.
- **21.5** Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **21.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **21.7** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **21.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.
- **21.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública deste Pregão, na forma eletrônica.
- **21.10** As normas que disciplinam este Pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
- **21.11** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **21.12** Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, por meio da Coordenação de Licitação, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 205, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 2,00 (dois reais),** por meio de Guia de Recolhimento da União GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio **www.stn.fazenda.gov.br**, Unidade Favorecida: 110001 Gestão: 00001, Código de Recolhimento



- nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes.
- 21.13 Integram este Edital os seguintes Anexos:
 - a) Anexo I Termo de Referência
 - **b**) Anexo II Planilha de Composição de Preços.
- 21.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.
- **21.15** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005 e 6.204, de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília, 11 de outubro de 2013.

Guilherme Paiva Silva

Pregoeiro/PR



ANEXO I PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 064/2013 PROCESSO Nº 00230.000248/2013-90

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos nebulizadores, esfigmomanômetros e de tiras reagentes para aparelhos glicosímetros existentes na COSAU/PR.

2. JUSTIFICATIVA

Necessidade do desenvolvimento das atividades relativas à realização de exames de saúde, tanto nas dependências desta COSAU, como também nos Postos Avançados (Residência Oficial da Granja do Torto e Palácio da Alvorada), aeronaves presidenciais, ambulâncias e atendimento nas viagens oficiais de autoridades da Presidência da República, conforme previsto em normas internas específicas.

3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Un.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	FITA PARA GLICOSÍMETRO (MONITOR PORTÁTIL PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA EM FOTÔMETRO DE REFLETÂNCIA), <u>COMPATÍVEL COM APARELHO MODELO/MARCA "G-TECH FREE 1 NO CODE"</u> , FRASCO CONTENDO 50 (CINQUENTA) FITAS.	FR	20	90,00	1.800,00
2	FITA PARA GLICOSÍMETRO (MONITOR PORTÁTIL PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA EM FOTÔMETRO DE REFLETÂNCIA), <u>COMPATÍVEL COM APARELHO MODELO/MARCA "TESTLINE"</u> , FRASCO COM 50 (CINQUENTA) FITAS.	FR	20	90,00	1.800,00
3	NEBULIZADOR, TIPO PORTÁTIL, COM CAVITAÇÃO POR ULTRASSOM PARA PRODUÇÃO DE MICROPARTÍCULAS EM FORMA DE NÉVOA, COMPRESSÃO POR MOTOR ISENTO DE ÓLEO E SILENCIOSO, PAINEL COM BOTÃO LIGA-DESLIGA, COM TEMPORIZADOR PARA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM 15 MINUTOS. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 2 (DUAS) MÁSCARAS DE POLIURETANO, ANATÔMICAS E FLEXÍVEIS (ADULTO E INFANTIL), 1(UM) CORPO DO INALADOR, 1(UM) TUBO FLEXÍVEL (TIPO "TRAQUÉIA") COM CONECTORES NAS PONTAS, 1 (UM) JOGO COM O MÍNIMO DE 15 (QUINZE) COPOS PLÁSTICOS PARA MEDICAMENTOS E MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110/220 VOLTS (BIVOLT). GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UN	02	170,00	340,00

	4	ESFIGMOMANÔMETRO PORTÁTIL PARA AFERIÇÃO DA PRESSÃO ARTERIAL. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO PRODUTO: POSSUI ANERÓIDE PORTÁTIL, SEM ENGRENAGENS, VISOR COM GRADUAÇÃO MARCADA A LASER PARA ALTA PRECISÃO DA LEITURA; MANÔMETRO GIRA 360° PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO; PÊRA DE MAIOR VOLUME, POSSIBILITANTO MAIOR INSUFLAÇÃO DO AR; LIVRE DE LÁTEX; BRAÇADEIRA QUE POSSIBILITA USO TANTO NO BRAÇO DIREITO QUANTO NO BRAÇO ESQUERDO; BRAÇADEIRA COM DURABILIDADE DE ATÉ 100.000 (CEM MIL) CICLOS; APARELHO COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA À QUEDAS DE ALTURA DE ATÉ 150 (CENTO E CINQUENTA) CM, PRESERVANDO A INTEGRIDADE FÍSICA E A CALIBRAÇÃO. GARANTIA DO PRODUTO DE 1 (UM) ANO E GARANTIA ILIMITADA DA CALIBRAGEM.	UN	15	470,00	7.050,00
--	---	---	----	----	--------	----------

Obs: A licitação deverá ser realizada considerando o menor preço por item.

4. DO RECEBIMENTO, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

- **4.1.** Os itens deverão ser entregues em até 15 dias corridos após o recebimento do empenho, na quantidade total licitada;
- **4.2.** Os produtos deverão ser entregues na Seção de Insumos Farmacêuticos da Coordenação de Saúde da Presidência da República, localizado no Anexo III do Palácio do Planalto, Brasília DF, no horário de 08h às 12h e 14h às 17h, conforme item 4.1;
- **4.3.** Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações físicas que comprometam sua integridade e seu correto funcionamento;
- **4.4.** O prazo de validade das tiras reativas (itens 1 e 2) deverá ser igual ou superior a 8 meses ou no mínimo 80% (oitenta por cento) do período da validade total, a contar do ato da entrega na Coordenação de Saúde da Presidência da República. Se o prazo de validade for inferior a 8 meses ou 80% do período da validade total, o caso deverá ser avaliado pela equipe da Seção de Análises Clínicas. Se aceitos os produtos, o licitante vencedor deverá se comprometer a trocar o material mediante emissão de documento assumindo compromisso pela troca das tiras reativas, por outro lote com maior validade, desde que comunicado até 30 (trinta) dias antes da data de vencimento pela Seção de Insumos Farmacêuticos da COSAU/PR.

5. ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

O valor total com a aquisição dos materiais é na ordem de R\$ 10.990,00 (Dez mil novecentos e noventa reais).

6 – PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após a efetiva entrega e aceite de cada parcela dos produtos, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período do adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.



7. DA GARANTIA

A garantia dos aparelhos nebulizadores e esfigmomanômetros se dará durante o prazo de 01 (um) ano e, caso apresentem 3 (três) defeitos durante o período da garantia, o aparelho com defeito deverá ser trocado por outro novo no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comunicação à empresa fornecedora da ocorrência do terceiro episódio, nas mesmas condições de garantia.

8 – SANÇÕES

- **8.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:
 - **a.** Multa de 0,6% (zero vírgula seis por cento), ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
 - **b.** Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida:
 - **c.** Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - **d.** Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos;
 - e. Advertência.
- **8.2** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **8.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.
- **8.4** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na contratante, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- **8.5** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- **8.6** O licitante que convocado no prazo de validade de sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o fornecimento dos equipamentos e comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o Inciso XIV do Art. 4º da Lei Nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- **8.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Nº 5.450, de 31 de maio de 2005.
- **8.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **8.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá ao Licitante Vencedor:



- **9.1.1** Cumprir todas as exigências do termo de referência;
- **9.1.2** Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da Presidência da República.
- **9.1.3** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo de referência, sem prévia autorização da Presidência da República;
- **9.1.4** Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- **9.1.5** Disponibilizar quando solicitado os laudos de controle de qualidade, emitidos pelos fabricantes para cada lote dos produtos e;
- **9.1.6** Entregar os produtos no local, prazo e condições conforme disposto no item 4.

9.2 – Caberá à Presidência da República:

- **9.2.1.** Acompanhar o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- **9.2.2.** Acompanhar a entrega dos produtos em conformidade com o Termo de Referência;
- **9.2.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelo Licitante Vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência e
- **9.2.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10 – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Documentação que deverá ser apresentada junto com a proposta:

- **10.1.** Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), referente ao objeto deste certame;
- **10.2.** Licença para funcionamento expedida pela Secretaria de Saúde do Estado da Federação ou Municipal, onde a empresa é lotada, referente ao ano em exercício;
- **10.3.** As empresas deverão apresentar o Registro de Produto válido para os itens cotados, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia da publicação no Diário Oficial da União, conforme estabelece a Lei 6.360/76.

Fernanda Letícia Mendes Alves de Aguiar

Coordenadora de Saúde

Aprovo.

Selma Roller Quintella

Diretora de Gestão de Pessoas



ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 064/2013 PROCESSO Nº 00230.000248/2013-90

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

(Proposta Comercial)

Referência: **Pregão nº 064/2013**Data de Abertura: 23/10/2013.

Item	Descrição	Un.	Quant.	Marca	Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$) *
1	FITA PARA GLICOSÍMETRO (MONITOR PORTÁTIL PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA EM FOTÔMETRO DE REFLETÂNCIA), COMPATÍVEL COM APARELHO MODELO/MARCA "G-TECH FREE 1 NO CODE", FRASCO CONTENDO 50 (CINQUENTA) FITAS.	FR	20				
2	FITA PARA GLICOSÍMETRO (MONITOR PORTÁTIL PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICEMIA EM FOTÔMETRO DE REFLETÂNCIA), <u>COMPATÍVEL COM APARELHO MODELO/MARCA</u> "TESTLINE", FRASCO COM 50 (CINQUENTA) FITAS.	FR	20				
3	NEBULIZADOR, TIPO PORTÁTIL, COM CAVITAÇÃO POR ULTRASSOM PARA PRODUÇÃO DE MICROPARTÍCULAS EM FORMA DE NÉVOA, COMPRESSÃO POR MOTOR ISENTO DE ÓLEO E SILENCIOSO, PAINEL COM BOTÃO LIGA-DESLIGA, COM TEMPORIZADOR PARA DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM 15 MINUTOS. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 2 (DUAS) MÁSCARAS DE POLIURETANO, ANATÔMICAS E FLEXÍVEIS (ADULTO E INFANTIL), 1(UM) CORPO DO INALADOR, 1(UM) TUBO FLEXÍVEL (TIPO "TRAQUÉIA") COM CONECTORES NAS PONTAS, 1 (UM) JOGO COM O MÍNIMO DE 15 (QUINZE) COPOS PLÁSTICOS PARA MEDICAMENTOS E MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110/220 VOLTS (BIVOLT). GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	UN	02				

PRESERVANDO A INTEGRIDADE FÍSICA E A CALIBRAÇÃO. GARANTIA DO PRODUTO DE 1 (UM) ANO E	GR PAR M ME MA MA I POS I DUR	FIGMOMANÔMETRO PORTÁTIL PARA AFERIÇÃO DA PRESSÃO RTERIAL. CARACTERÍSTICAS ÍNIMAS DO PRODUTO: POSSUI ANERÓIDE PORTÁTIL, SEM ENGRENAGENS, VISOR COM ADUAÇÃO MARCADA A LASER A ALTA PRECISÃO DA LEITURA; MANÔMETRO GIRA 360° PARA LHOR VISUALIZAÇÃO; PÊRA DE IOR VOLUME, POSSIBILITANTO IOR INSUFLAÇÃO DO AR; LIVRE DE LÁTEX; BRAÇADEIRA QUE SIBILITA USO TANTO NO BRAÇO DIREITO QUANTO NO BRAÇO SQUERDO; BRAÇADEIRA COM ABILIDADE DE ATÉ 100.000 (CEM MIL) CICLOS; APARELHO COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA À JEDAS DE ALTURA DE ATÉ 150 (CENTO E CINQUENTA) CM.	UN	15		57	³ /18 V	AQ
GARANTIA ILIMITADA DA CALIBRAGEM.	QU PF FÍSIG	MIL) CICLOS; APARELHO COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA À JEDAS DE ALTURA DE ATÉ 150 (CENTO E CINQUENTA) CM, RESERVANDO A INTEGRIDADE CA E A CALIBRAÇÃO. GARANTIA IO PRODUTO DE 1 (UM) ANO E GARANTIA ILIMITADA DA						

(*) Valores que deverão ser cadastrados no sistema COMPRASNET

1. Observações:

- **1.1** Prazo de validade mínimo da proposta de **60** (**sessenta**) **dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 1.2 Prazo de entrega de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.
- 1.3 Prazo de garantia dos aparelhos mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo.

2. Declarações:

- **2.1** Declaro expressamente estarem incluídos nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse titulo.
- **2.2** Declaro de que tenho pleno conhecimento das condições estabelecidas no edital e seus anexos, para perfeita apresentação desta proposta, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3. Dad		

EMPRESA/RAZÃ	ÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:		
CEP:		
CNPJ:		
INSCRIÇÃO EST	ADUAL:	
TELEFONE:		FAX:
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA-CORRENTE:



E-MAIL:

 , de	de 2013.
(Nome completo do de	eclarante)
 (Nº da CI do decla	arante)
(Assinatura do decl	arante)